

Proposta de Oferta e Contratação de Capacidade de Transporte de Gás Natural 2025

Nota Técnica da Proposta Tarifária da NTS

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Receita Máxima Permitida	3
2.1. Receita dos Contratos Legados	3
2.1.1. Reajuste das Tarifas pelo índice contratual.....	4
2.1.2. Inclusão das tarifas incrementais atualizadas decorrentes dos Projetos do PR Guapimirim, Interconexão Cabiúnas e PR GNL	4
2.2. Receita do GASIG	5
2.3. Itens passíveis de inclusão em Conta Regulatória.....	7
2.4. Investimentos realizados e projeção de investimentos	8
3. Cenários de Capacidade de Transporte	8
3.1. Cenário de Capacidade para Cálculo Tarifário dos Legados.....	8
3.2. Cenário de Capacidade para Cálculo Tarifário do GASIG	10
4. Tarifas de Entrada e Saída para a Rede de Transporte NTS.....	11
4.1. Metodologia Tarifária CWD para o Período de 2025	11
4.1.1. Premissas para a Metodologia Tarifária CWD 2025	11
4.1.2. Tarifas Finais 2025	12
4.2. Metodologia Tarifária para o Período de 2026-2029	13
4.3. Metodologia Tarifária para o Período de 2030-2038	14
4.4. Proposta para o GASPAJ.....	15

1. Introdução

A presente Nota Técnica, tem por objetivo apresentar a proposta tarifária da NTS para o período 2025-2029, conforme solicitado pela D. Agência no Ofício ANP nº 364/2024/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ.

Sem prejuízo dos esclarecimentos específicos apresentados na presente Nota Técnica, incluindo, sem limitação, os Cenários de Capacidade descritos no item 3, este documento considera as premissas determinadas pela ANP na Nota Técnica nº 9/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ e as aprovadas no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade 2024-2028 (“POCC 2024”), bem como o cronograma apresentado no Anexo I para o Processo de Oferta e Contratação de Capacidade 2025-2029 (“POCC 2024”), que considera o início da prestação do serviço de transporte firme, na data estimada de 01/01/2025.

2. Receita Máxima Permitida

A Receita Máxima Permitida (“RMP”) da NTS para o ano de 2025 é composta por:

- Receita dos Contratos Legados com a Petrobras, detalhada no item 2.1;
- Receita do GASIG, detalhada no item 2.2;
- Saldo de itens a serem incluídos em Conta Regulatória. Para fins desta proposta tarifária, foi utilizado o saldo da Conta Regulatória de 2023, conforme detalhado no item 2.3.

Tabela 1 – Receita Máxima Permitida NTS 2025 (com abatimento do saldo da Conta Regulatória)

RECEITAS - NTS				Data-base: Jan/25
Contratos Legados	Capacidade	Tarifa	Receita 2025	
	Mil m ³ /dia	R\$/MMBtu	Mil R\$/Ano	
Malhas SE	43.805	3,52016	2.099.487	
Malhas II	49.400	3,2773	2.204.298	
Paulínia-Jacutinga	5.000	3,0823	209.832	
GASDUC III	40.000	2,6648	1.451.282	
GASTAU	20.000	4,5947	1.251.164	
Receita Legados			7.216.062	
Saldo da Conta Regulatória	-	-	-	158.161
Receita Legados com abatimento da Conta Regulatória	-	-	7.057.901	
Receita GASIG	-	-	52.406	
			7.110.307	

2.1. Receita dos Contratos Legados

O valor dos Contratos Legados incluído na Tabela 1 representa a receita na data-base janeiro/2025, considerando a variação do IGP-M realizado divulgado pela FGV, de novembro/2023 até outubro/2024, e a projeção desse índice entre o período de novembro/2024 até dezembro/2024, publicada pelo Banco Central do Brasil em 01/11/2024, estando a projeção sujeita à atualização quando da publicação dos índices reais.

Tabela 2 – Índices IGP-M

Mês/ano	Mensal (em %)	Acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Acumulado no ano (em %)	Número índice acumulado a partir de ago/94
nov-23	0,5900	-3,46%	-3,8924	1115,8150
dez-23	0,7400	-3,18%	-3,1812	1124,0720
jan-24	0,0700	-3,32%	0,0700	1124,8790
fev-24	-0,5200	-3,76%	-0,4500	1119,0610
mar-24	-0,4700	-4,26%	-0,9200	1113,8370
abr-24	0,3100	-3,04%	-0,6100	1117,2800
mai-24	0,8900	-0,34%	0,2800	1127,2330
jun-24	0,8100	2,45%	1,0900	1136,4090
jul-24	0,6100	3,82%	1,7000	1143,3130
ago-24	0,2900	4,26%	1,9900	1146,5750
set-24	0,6200	4,53%	2,6374	1153,7180
out-24	1,5200	5,59%	4,1990	1171,2720
nov-24	0,6309	5,63%	4,8564	1178,6616
dez-24	0,4447	5,32%	5,3227	1183,9031
				Projeção

2.1.1. Reajuste das Tarifas pelo índice contratual

Os reajustes das tarifas dos Contratos Legados se dão unicamente pelo índice IGP-M e a vigência das tarifas se refere ao período de janeiro a dezembro, conforme fórmula de reajuste correspondente a cada Contrato Legado, que segue na Tabela 3:

Tabela 3 – Reajuste dos Contratos Legados

Contrato	Variação IGP-M	Data Base	Período de Vigência da Tarifa
Malha SE	<i>IGPM Dez(Ano + 1)</i>	Jan	01/jan até 31/dez
Malha II		Jan	01/jan até 31/dez
GASDUC III		Jan	01/jan até 31/dez
GASPAJ		Jan	01/jan até 31/dez
GASTAU	<i>IGPM Nov(Ano + 1)</i> <i>IGPM Nov(Ano)</i>	Dez	01/jan até 31/dez

2.1.2. Inclusão das tarifas incrementais atualizadas decorrentes dos Projetos do PR Guapimirim, Interconexão Cabiúnas e PR GNL

Para compor a Receita dos Legados, foi incluída na tarifa do Contrato Legado Malha SE a tarifa incremental referente ao projeto de adequação do PR GNL, conforme modelo proposto na Carta NTS 130, de 11/04/2024, enviada no Processo SEI 48610.211609/2022-74, que solicita aprovação do aditivo ao Contrato Legado Malha SE para refletir o recálculo tarifário com o Capex

incorrido do projeto. A memória de cálculo para inclusão da tarifa incorrida, enviada nesta proposta, considera a data base de janeiro de 2023 referente ao Aditivo ao Contrato Legado.

Também foram incluídas na tarifa do Contrato Legado GASDUC III as tarifas incrementais do projeto de interconexão de Cabiúnas e do PR Guapimirim, que refletem o recálculo tarifário com o Capex efetivamente incorrido de cada projeto. Em ambos os modelos foram mantidas as datas-base dos Aditivos aos Contratos Legados, sendo dezembro de 2018 para o PR Guapimirim (SEI 48610.014737/2010-38) e dezembro de 2020 para a Interconexão Cabiúnas (SEI 48610.001383/2017-38).

A tarifa do PR Guapimirim já estava incorporada na tarifa do GTA GASDUC III desde dez/21, mês subsequente à emissão da AO 745/2021, tendo esta sido recalculada para considerar os desembolsos efetivos do projeto.

A NTS optou por incluir a tarifa da Interconexão Cabiúnas para janeiro de 2025 visto a expectativa de emissão da respectiva Autorização de Operação (AO) pela ANP até o final de 2024 (SEI 48610.217928/2023-74).

Ademais, as tarifas incrementais mencionadas acima foram reajustadas da data-base original de cada respectivo aditivo contratual até a data-base jan/25, considerada nesta Proposta Tarifária.

2.2. Receita do GASIG

Conforme determinado por esta D. Agência, nos termos do Ofício Nº 264/2023/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ e Nota Técnica Nº 3/2023, para a remuneração do investimento da NTS na construção do gasoduto GASIG, a receita anual do projeto foi somada à receita oriunda dos Contratos Legados, a fim de ser remunerada pelas tarifas de entrada e saída geradas pelo modelo de cálculo tarifário CWD aprovado pela ANP e detalhado no item 4.1 abaixo.

A receita do projeto considerada para 2025 foi atualizada, visando considerar a parcela de subarrecadação de receita do POCC 2023 referente ao GASIG, conforme tabela abaixo, de acordo com o mesmo ajuste realizado pela TBG para refletir a receita efetivamente auferida entre os anos de um Ciclo Regulatório:

Tabela 4 – Subarrecadação de Receita no GASIG referente ao POCC 2023

Desistência em RJ3 na etapa de Proposta Garantida do POCC 2023	
Tarifa (R\$/MMBTU) – data-base jan/24	2,8816
Volume frustrado (Mil m ³ /d)	639
Dias	214
% GASIG na RMP	0,72%
Subreceita no GASIG (R\$ Mil) – data-base jan/24	R\$ 106,32

Todas as demais premissas originais do modelo aprovado pela ANP no POCC 2023 foram mantidas, sendo realizado o reajuste da receita para data-base jan/25.

De acordo com a premissa estabelecida na Nota Técnica ANP/SIM 13/2019, além do IGP-M, informado no item 2.1, o reajuste do GASIG também considera o índice IPCA realizado divulgado pelo IBGE, de dezembro/2023 até setembro/2024, e a projeção desse índice entre o período de

outubro/2024 até dezembro/2024, publicada pelo Banco Central do Brasil em 21/10/2024, estando a projeção sujeita à atualização quando da publicação dos índices reais.

Tabela 5 – Índices IPCA

Mês/ano	Mensal (em %)	Acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Acumulado no ano (em %)	Número índice acumulado a partir de ago/94
dez-23	0,5600	4,62%	4,6200	6773,2700
jan-24	0,4200	4,51%	0,4200	6801,7200
fev-24	0,8300	4,50%	1,2535	6858,1700
mar-24	0,1600	3,93%	1,4154	6869,1400
abr-24	0,3800	3,69%	1,8008	6895,2400
mai-24	0,4600	3,93%	2,2691	6926,9600
jun-24	0,2100	4,23%	2,4839	6941,5100
jul-24	0,3800	4,50%	2,8734	6967,8900
ago-24	-0,0200	4,24%	2,8528	6966,5000
set-24	0,4400	4,42%	3,3053	6997,1500
out-24	0,5000	4,70%	3,8219	7032,1358
nov-24	0,2000	4,61%	4,0295	7046,2000
dez-24	0,4800	4,53%	4,5289	7080,0218
				Projeção

O reajuste considera a variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA, de acordo com a fórmula a seguir:

$$Receita_t = Receita_{t-1} \times \{(0,55)x\left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}}\right) + (0,45)x\left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}}\right)\}$$

Onde:

Receita _t	corresponde ao valor em reais da Receita do GASIG no período "t".
Receita _{t-1}	corresponde ao valor em reais da Receita do GASIG, vigente no período de 12 meses anterior ao período "t".
IGP-M _{m-1}	corresponde ao número índice do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período "t".
IGP-M _{m-13}	corresponde ao número índice do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período "t".
IPCA _{m-1}	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período "t".
IPCA _{m-13}	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período "t".
T	corresponde ao período de 12 meses de vigência da receita.

Após a aplicação do reajuste, a receita projetada do GASIG para o ano de 2025, a ser considerada na RMP da NTS é R\$ 52,41 MM, conforme exposto abaixo.

Tabela 6 – Receita de 2025 Atualizada do GASIG na data-base janeiro/25

Receita 2025 (R\$ MM)		
Data-Base jan/24	Reajuste IGP-M / IPCA	Data-Base jan/25
49,93	1.0497	52,41

2.3. Itens passíveis de inclusão em Conta Regulatória

A Conta Regulatória é um mecanismo previsto no contexto dos contratos sob o regime de entradas e saídas com o objetivo de evitar cenários de sobre ou sub arrecadação em relação à RMP dos Transportadores derivados de resultados inesperados do processo de oferta e contratação do portfólio de contratos.

Conforme disposto na Nota Técnica ANP/SIM 13/2019, o Transportador não deve auferir valores superiores ou inferiores à RMP aprovada pela ANP, a partir, respectivamente, de lucros ou prejuízos extraordinários provenientes, dentre outros, da venda de produtos de curto prazo, excedentes e penalidades.

O saldo da Conta Regulatória deverá ser contabilizado no intervalo de 2 (dois) anos, permitindo que a apuração seja realizada ao final do ano fiscal e considerada no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade do ano vindouro.

Para fins de cálculo do saldo da Conta Regulatória da NTS, nos moldes determinado por esta D. Agência, foram consideradas as penalidades, os excedentes autorizados e não autorizados, além das receitas adicionais auferidas em função dos multiplicadores dos produtos de Curto Prazo nos contratos de serviço de transporte celebrados a partir de janeiro/2023 até julho/2024.

Tabela 7 – Saldo da Conta Regulatória da NTS em 2023 e parcial de 2024 (sem a aplicação da SELIC)

Modalidades	2023	2024 até jul/24
Excedentes	R\$ 12.591.873,70	R\$ 22.676.265,43
Multiplicadores Curto Prazo	R\$ 1.033.025,59	R\$ 8.177.011,65
Penalidades - Extraordinários e Firmes	R\$ 14.045.862,37	R\$ 5.906.017,66
Total	R\$ 27.670.761,66	R\$ 36.759.294,73

No cálculo da proposta tarifária, o saldo da Conta Regulatória apurado para o ano de 2023, conforme Tabela 4, foi reajustado pela SELIC até outubro/2024 e utilizado para reduzir o numerador das tarifas de referência no ano de 2025.

O saldo parcial da Conta Regulatória apurado em 2024 (até julho/2024) foi exposto de forma informativa, ainda não tendo sido efetivamente considerado para reduzir o numerador das tarifas de referência no ano de 2026, visto que em 2025 deverá ser definida a base regulatória de ativos da NTS referente aos ativos pertencentes ao Contrato Legado Malha SE, que expirará em 31 de dezembro de 2025.

O efeito do saldo da Conta Regulatória de 2023, por solicitação da ANP, foi aplicado exclusivamente sobre a proporção da receita a ser recuperada pelos novos contratos a serem

celebrados no regime de entrada e saída, uma vez que se trata da apuração de excedentes, penalidades e multiplicadores arrecadados em tal regime de contratação.

A NTS aplicou a metodologia proposta pela ANP, que propõe um aumento “virtual” do saldo da Conta Regulatória. Com base na proporção da receita total a ser auferida com as contratações no regime de entrada e saída no POCC 2023, no período de junho a dezembro de 2024, em relação à receita total (contratações regime E/S + contratos legados) a ser auferida no mesmo período, chegou-se ao percentual de 20%, que foi aplicado no saldo da Conta Regulatória de 2023, atualizado pela SELIC.

O saldo da Conta Regulatória de 2023 foi aplicado somente para a redução da RMP dos Contratos Legados (item 2.1), visto que o GASIG não auferiu receitas em 2023.

Os valores apresentados do saldo da Conta Regulatória são preliminares, devendo ser revisados quando do fechamento do ano fiscal e reajustados pela SELIC até o ano de aplicação.

2.4. Investimentos realizados e projeção de investimentos

A NTS informa que não foram incorporados nessa proposta tarifária os valores referentes aos investimentos realizados (CAPEX incorridos) e a serem realizados (plano de investimentos), sujeitos a determinadas condições, incluindo aprovações de órgãos competentes, os quais serão oportunamente apresentados a esta D. Agência para fins de sua incorporação no cálculo tarifário do Transportador.

3. Cenários de Capacidade de Transporte

O Cenário logístico de capacidade tem como objetivo estimar a oferta de capacidade de transporte de gás natural e, em decorrência das alocações de capacidade, definir as tarifas de referência.

Visando mitigar o risco de aumento tarifário entre as etapas do POCC 2024, a NTS propõe a utilização de dois cenários de capacidade: o primeiro é o Cenário de Capacidade para remuneração da RMP dos Contratos Legados, que considera o Cenário de Capacidade de Referência 2025; e o segundo é o Cenário de Capacidade para a remuneração do GASIG, que considera o somatório das capacidades máximas diárias de 2025 da Petrobras informadas no âmbito do Acordo de Redução de Flexibilidade (“ARF”) e das contratações anuais da etapa de manifestação de interesse do POCC 2023, como projeção de oferta e demanda do mercado. Em relação ao PR Itaboraí, foi utilizada a capacidade já contratada para 2025.

3.1. Cenário de Capacidade para Cálculo Tarifário dos Legados

O Cenário de Capacidade para o Cálculo Tarifário dos Legados, considerando o Cenário de Capacidade de Referência 2025, é o aprovado pela ANP no POCC 2023, que utiliza a maior capacidade entre (i) a capacidade máxima histórica resultante da aplicação da metodologia do percentil 90% pelo período de 2 anos (novembro de 2021 a outubro de 2023); e (ii) a projeção de oferta e demanda do mercado para os anos 2024 a 2028, incluindo as capacidades contratadas e as estimadas para serem contratadas. As capacidades estão descritas nas Tabelas 8 e 9 abaixo e se manterão inalteradas após a etapa de MI do POCC 2024:

Tabela 8 – Cenário – Capacidade de Referência de 2025 para os Contratos Legados vigente nos Pontos de Entrada

Cenário de Capacidade de Referência (mil m ³ /dia)		
Ponto de Entrada	2025	Justificativas
Caraguatatuba	14.178	Cenário de Capacidade de Referência 2025
GNL BGB	20.000	Cenário de Capacidade de Referência 2025
Itaboraí	13.564	Contratação para 2025 POCC 2023
Paulínia (Interconexão)	335	Cenário de Capacidade de Referência 2025
TECAB	14.885	Cenário de Capacidade de Referência 2025
Guararema (Interconexão)	6.000	Cenário de Capacidade de Referência 2025
REPLAN (Interconexão)	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
TECAB (Interconexão)	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
Total	69.332	

Tabela 9 – Cenário – Capacidade de Referência de 2025 para os Contratos Legados vigente das Zonas/Pontos de Saída

Cenário de Capacidade de Referência (mil m ³ /dia)		
Zonas/Pontos de Saída	2025	Justificativas
MG 1	607	Cenário de Capacidade de Referência 2025
MG 2	1.678	Cenário de Capacidade de Referência 2025
MG 3	2.737	Cenário de Capacidade de Referência 2025
MG 4	335	Cenário de Capacidade de Referência 2025
RJ 1	17.793	Cenário de Capacidade de Referência 2025
RJ 2	8.406	Cenário de Capacidade de Referência 2025
RJ 3	1.714	Cenário de Capacidade de Referência 2025
RJ 4	323	Cenário de Capacidade de Referência 2025
RJ 5	2.128	Cenário de Capacidade de Referência 2025
SP 1	1.237	Cenário de Capacidade de Referência 2025
SP 2	2.972	Cenário de Capacidade de Referência 2025
SP 3	7.969	Cenário de Capacidade de Referência 2025
SP 4	3.281	Cenário de Capacidade de Referência 2025
REPLAN (Interconexão)	7.011	Cenário de Capacidade de Referência 2025
TECAB (Interconexão)	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
Total	58.391	

3.2. Cenário de Capacidade para Cálculo Tarifário do GASIG

O Cenário de Capacidade para o Cálculo Tarifário do GASIG, considerando as capacidades informadas no âmbito do ARF e a Contratação no POCC 2023 está descrito abaixo, devendo ser ajustado após a etapa de MI do POCC 2024:

Tabela 10 – Cenário – Capacidade de Referência com ARF ajustado nos Pontos de Entrada

Cenário de Capacidade de Referência (mil m ³ /dia)		
Ponto de Entrada	2025	Justificativas
Caraguatatuba	9.427	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
GNL BGB	20.000	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
Itaboraí	13.564	Contratação para 2025 POCC 2024
Paulínia (Interconexão)	305	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
TECAB	6.266	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
Guararema (Interconexão)	6.000	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
REPLAN (Interconexão)	205	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
TECAB (Interconexão)	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
Total	55.967	

Além disso, com o objetivo de não gerar um incremento tarifário, a NTS considerou neste cenário de capacidade para remuneração do GASIG as revisões solicitadas recentemente pela Petrobras em suas capacidades máximas diárias do ARF para o ponto de entrada de Caraguatatuba (PR UTGCA), de 6.900 mil m³/d para 9.425 mil m³/d, e para o ponto de entrada de Cabiúnas (PR UTGCAB), de 5.600 mil m³/d para 5.115 mil m³/d.

Tabela 11 – Cenário – Capacidade de Referência com ARF ajustado das Zonas/Pontos de Saída

Cenário de Capacidade de Referência (mil m ³ /dia)		
Zonas/Pontos de Saída	2025	Justificativas
MG 1	633	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
MG 2	1.098	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
MG 3	2.852	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
MG 4	305	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
RJ 1	13.624	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
RJ 2	8.403	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
RJ 3	2.173	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
RJ 4	283	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
RJ 5	2.116	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
SP 1	1.050	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
SP 2	3.003	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
SP 3	5.584	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
SP 4	2.483	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
REPLAN (Interconexão)	6.824	ARF 2025 + Contratação POCC 2023
TECAB (Interconexão)	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
Total	50.631	

4. Tarifas de Entrada e Saída para a Rede de Transporte NTS

4.1. Metodologia Tarifária CWD para o Período de 2025

Com base nos dois Cenários de Capacidade propostos no item 3, a NTS apresenta a composição da tarifa final (calculada a partir da metodologia CWD), através do somatório das receitas apresentadas no item 2, referentes aos Contratos Legados e ao GASIG (novo investimento), que remuneram a totalidade da RMP do Transportador:

$$RMP_{NTS} = Receita_{Legados} + Receita_{GASIG}$$

Desta forma, a fórmula de cálculo da tarifa final é a seguinte:

$$Tarifa_{Final} = Tarifa_{Legados} + Tarifa_{GASIG}$$

Em que:

$$Tarifa_{Legados} = \frac{Receita_{Legados} - Conta\ Regulatória}{Capacidade\ de\ Referência}$$

E:

$$Tarifa_{GASIG} = \frac{Receita_{GASIG}}{Capacidade\ [M.I.\ 2024 + TCC\ 2025\ (ajust.)]}$$

4.1.1. Premissas para a Metodologia Tarifária CWD 2025

As tarifas de entrada e saída para a Rede de Transporte da NTS foram calculadas considerando as seguintes premissas:

- RMP Legados: receita dos 5 (cinco) Contratos Legados com as tarifas incrementais referentes aos projetos de Adequação do PR GNL, PR Interconexão Cabiúnas e atualização do PR Guapimirim, com o abatimento do saldo “virtual” da Conta Regulatória em 2025, conforme descrito no item 2.3 acima;
- RMP GASIG: receita do GASIG aprovada pela ANP;
- Quantidade de dias para o ano de 2025: 365 dias;
- Alocação dos custos: 70% (setenta por cento) para o conjunto de pontos de entrada e 30% (trinta por cento) para o conjunto das zonas de saída;
- Metodologia tarifária: aplicação da metodologia postal para 80% da RMP e da metodologia CWD para 20% da RMP;
- Interconexões: aplicação de desconto de 90% sobre a Tarifa de Referência para todas as interconexões da NTS, ressalvada a hipótese do item 4.4 para o GASPAJ, com

redistribuição da receita oriunda do desconto aplicado nos demais pontos da Rede de Transporte;

- Matriz de distâncias: Distâncias aprovadas pela ANP no POCC 2024-2028;
- Cenário de Capacidade de Referência - RMP dos Contratos Legados: foi considerado o Cenário de Capacidade de Referência de 2025 para remunerar a RMP dos Contratos Legados, o qual deverá permanecer inalterado durante todo o POCC 2024.
- Cenário de Capacidade – RMP GASIG (M.I.2023 + Capacidades do ARF para 2025): foi considerada Cenário de Capacidade de Referência com ajustes nas capacidades do ARF, que considera o somatório das capacidades máximas diárias de 2025 da Petrobras e contratações anuais do POCC 2023 (com exceção do PR Itaboraí que considera a capacidade contratada para 2025), evitando o risco de subarrecadação da receita do GASIG, o qual deverá ser alterado após a etapa de manifestação de interesse do POCC 2024, para refletir as capacidades efetivamente manifestadas nesta etapa;
- Tarifas de entrada e interconexões correspondentes à entrada: determinada individualmente para cada ponto de entrada ou de interconexão;
- Tarifas de saída: determinadas por UF, aplicando média ponderada pela capacidade nas zonas de saída da NTS;
- Tarifas de interconexões correspondentes a saída: determinada individualmente para cada ponto de interconexão; e
- Data base: janeiro de 2025.

4.1.2. Tarifas Finais 2025

Tabela 12 – Cenário - Tarifas de Entrada e Saída para 2025

Ponto de Entrada	Data-Base: Jan/24		Data-Base: Jan/25		Variação 2024 x 2025
	Tarifas Vigentes 2024	Tarifas 2025 Legado	Tarifas 2025 GASIG	Tarifas 2025 Total	
	R\$/MMBTU	R\$/MMBTU	R\$/MMBTU	R\$/MMBTU	
Caraguatatuba	6,9884	6,0674	0,0584	6,1258	▼ -12%
GNL BGB	6,1030	5,4331	0,0515	5,4846	▼ -10%
Itaboraí	6,2726	5,5750	0,0531	5,6281	▼ -10%
Interconexão Paulínia ¹	0,6342	0,5611	0,0052	0,5663	▼ -11%
TECAB	6,7720	5,9926	0,0575	6,0501	▼ -11%
Interconexão Guararema	0,5908	0,5219	0,0049	0,5268	▼ -11%
Interconexão REPLAN	0,6342	0,5611	0,0052	0,5663	▼ -11%
Interconexão TECAB ²	0,6130	0,5482	0,0051	0,5533	▼ -10%

Zona de Saída	R\$/MMBTU	R\$/MMBTU	R\$/MMBTU	R\$/MMBTU	Variação
MG	3,6640	3,4877	0,0309	3,5186	▼ -4%
RJ	2,8816	2,7678	0,0239	2,7917	▼ -3%
SP	3,3973	3,2765	0,0289	3,3054	▼ -3%
Interconexão REPLAN ¹	0,3086	0,2975	0,0026	0,3001	▼ -3%
Interconexão TECAB ²	0,2732	0,2570	0,0022	0,2593	▼ -5%

Nota¹: Conforme exposto no item 4.4., se a contratação envolver um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção da interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), não serão cobradas tarifas nesses pontos (100% de desconto).

Nota²: O ponto Interconexão Tecab ainda não está operacional, visto que a NTS está aguardando a emissão da Autorização de Operação pela ANP.

Seguem abaixo as Tarifas de Referência finais por trecho (entradas + saídas), relativas a 2025:

Tabela 13 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2025 (aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2025	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	6,1258	5,4846	5,6281	0,5663	6,0501	0,5268	0,5663	0,5533
Tarifa Zona de saída MG	3,5186	3,5186	3,5186	3,5186	3,5186	3,5186	3,5186	3,5186
Total Entrada + Saída	9,6444	9,0032	9,1466	4,0849	9,5687	4,0454	4,0849	4,0719
Tarifa Zona de saída SP	3,3054	3,3054	3,3054	-	3,3054	3,3054	3,3054	3,3054
Total Entrada + Saída	9,4312	8,7900	8,9335	-	9,3555	3,8322	3,8717	3,8587
Tarifa Zona de saída RJ	2,7917	2,7917	2,7917	-	2,7917	2,7917	2,7917	2,7917
Total Entrada + Saída	8,9175	8,2763	8,4198	-	8,8418	3,3185	3,3580	3,3450
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,3001	0,3001	0,3001	-	0,3001	0,3001	0,3001	0,3001
Total Entrada + Saída	6,4259	5,7847	5,9281	-	6,3502	0,8269	0,8664	0,8534
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2593	0,2593	0,2593	-	0,2593	0,2593	0,2593	0,2593
Total Entrada + Saída	6,3851	5,7439	5,8873	-	6,3094	0,7861	0,8256	0,8126

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

4.2. Metodologia Tarifária para o Período de 2026-2029

Com o intuito de permitir a contratação da capacidade em um horizonte de 5 (cinco) anos (2026 – 2029), preservar a celeridade do Processo de Oferta e Contratação de Capacidade e mitigar a frustração de expectativas em relação às tarifas futuras, a NTS irá seguir com a tarifa de 2025 como indicativa para os próximos anos, sem considerar o saldo da conta Regulatória, com exceção da oferta de capacidade do PR Itaboraí devido à contratação da Petrobras no POCC 2023.

Destaca-se que em 2025 deverá ser definida a base regulatória de ativos da NTS referente aos ativos pertencentes ao Contrato Legado Malha SE, que expirará em 31 de dezembro de 2025, tal qual o processo regulatório ocorrido com a TBG em 2019, ao término do seu primeiro Contrato Legado.

Ademais, posteriormente, após aprovação da ANP, serão considerados os ajustes referentes aos investimentos realizados, mas ainda não remunerados, e projeção de investimentos contemplando os projetos recorrentes e não recorrentes para o horizonte do ciclo regulatório.

Tabela 14 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2026 (sem aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2026	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	6,2738	5,6173	5,7641	0,5799	6,1963	0,5394	0,5799	0,5666
Tarifa Zona de saída MG	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966
Total Entrada + Saída	9,8704	9,2139	9,3607	4,1765	9,7929	4,1361	4,1765	4,1632
Tarifa Zona de saída SP	3,3783	3,3783	3,3783	-	3,3783	3,3783	3,3783	3,3783
Total Entrada + Saída	9,6521	8,9956	9,1425	-	9,5746	3,9178	3,9582	3,9450
Tarifa Zona de saída RJ	2,8540	2,8540	2,8540	-	2,8540	2,8540	2,8540	2,8540
Total Entrada + Saída	9,1278	8,4713	8,6181	-	9,0503	3,3935	3,4339	3,4206
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,3067	0,3067	0,3067	-	0,3067	0,3067	0,3067	0,3067
Total Entrada + Saída	6,5805	5,9240	6,0709	-	6,5030	0,8462	0,8866	0,8733
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2651	0,2651	0,2651	-	0,2651	0,2651	0,2651	0,2651
Total Entrada + Saída	6,5389	5,8823	6,0292	-	6,4613	0,8045	0,8449	0,8317

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

Tabela 15 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2027 (sem aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2027	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	6,2745	5,6179	5,7648	0,5799	6,1969	0,5395	0,5799	0,5667
Tarifa Zona de saída MG	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966
Total Entrada + Saída	9,8711	9,2145	9,3614	4,1765	9,7935	4,1361	4,1765	4,1633
Tarifa Zona de saída SP	3,3783	3,3783	3,3783	-	3,3783	3,3783	3,3783	3,3783
Total Entrada + Saída	9,6528	8,9962	9,1431	-	9,5752	3,9178	3,9583	3,9450
Tarifa Zona de saída RJ	2,8540	2,8540	2,8540	-	2,8540	2,8540	2,8540	2,8540
Total Entrada + Saída	9,1285	8,4719	8,6188	-	9,0509	3,3935	3,4340	3,4207
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,3067	0,3067	0,3067	-	0,3067	0,3067	0,3067	0,3067
Total Entrada + Saída	6,5812	5,9246	6,0715	-	6,5036	0,8462	0,8867	0,8734
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2651	0,2651	0,2651	-	0,2651	0,2651	0,2651	0,2651
Total Entrada + Saída	6,5395	5,8829	6,0298	-	6,4620	0,8046	0,8450	0,8317

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

Tabela 16 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2028 (sem aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2028	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	6,2729	5,6165	5,7633	0,5798	6,1954	0,5394	0,5798	0,5665
Tarifa Zona de saída MG	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966
Total Entrada + Saída	9,8695	9,2131	9,3600	4,1764	9,7920	4,1360	4,1764	4,1632
Tarifa Zona de saída SP	3,3784	3,3784	3,3784	-	3,3784	3,3784	3,3784	3,3784
Total Entrada + Saída	9,6513	8,9949	9,1417	-	9,5738	3,9178	3,9582	3,9449
Tarifa Zona de saída RJ	2,8540	2,8540	2,8540	-	2,8540	2,8540	2,8540	2,8540
Total Entrada + Saída	9,1269	8,4705	8,6173	-	9,0494	3,3934	3,4338	3,4205
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,3067	0,3067	0,3067	-	0,3067	0,3067	0,3067	0,3067
Total Entrada + Saída	6,5796	5,9232	6,0701	-	6,5021	0,8461	0,8865	0,8733
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2651	0,2651	0,2651	-	0,2651	0,2651	0,2651	0,2651
Total Entrada + Saída	6,5380	5,8815	6,0284	-	6,4605	0,8044	0,8449	0,8316

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

Tabela 17 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2029 (sem aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2029	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	6,2729	5,6165	5,7633	0,5798	6,1954	0,5394	0,5798	0,5665
Tarifa Zona de saída MG	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966	3,5966
Total Entrada + Saída	9,8695	9,2131	9,3600	4,1764	9,7920	4,1360	4,1764	4,1632
Tarifa Zona de saída SP	3,3784	3,3784	3,3784	-	3,3784	3,3784	3,3784	3,3784
Total Entrada + Saída	9,6513	8,9949	9,1417	-	9,5738	3,9178	3,9582	3,9449
Tarifa Zona de saída RJ	2,8540	2,8540	2,8540	-	2,8540	2,8540	2,8540	2,8540
Total Entrada + Saída	9,1269	8,4705	8,6173	-	9,0494	3,3934	3,4338	3,4205
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,3067	0,3067	0,3067	-	0,3067	0,3067	0,3067	0,3067
Total Entrada + Saída	6,5796	5,9232	6,0701	-	6,5021	0,8461	0,8865	0,8733
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2651	0,2651	0,2651	-	0,2651	0,2651	0,2651	0,2651
Total Entrada + Saída	6,5380	5,8815	6,0284	-	6,4605	0,8044	0,8449	0,8316

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

4.3. Metodologia Tarifária para o Período de 2030-2038

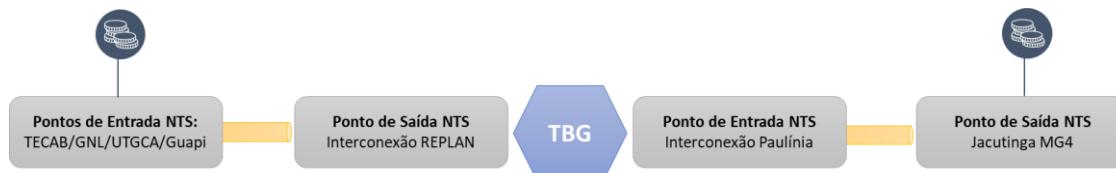
Visando permitir a contratação da capacidade do PE Itaboraí em um horizonte de 15 (quinze) anos (2024 – 2038), preservando a celeridade do Processo de Oferta de Contratação de Capacidade e mitigando a frustração de expectativas em relação às tarifas futuras, a NTS irá seguir com a tarifa do PE Itaboraí de 2025, de R\$ 5,6281/MMBTU, como indicativa para os anos 2030 a 2038.

4.4. Proposta para o GASPAJ

A interligação do gasoduto GASPAJ na Rede de Transporte da NTS será objeto de projeto específico durante o ciclo tarifário. Uma vez aprovado por esta Agência, será implementado o projeto de pequena complexidade e custo para ligação dos gasodutos GASCAR – GASPAJ, conforme Processo SEI nº 48610.223120/2022-45 e seção 5.2.2.4 do Plano de Investimento da NTS (SEI 2476543), visto que, atualmente, para contratar o transporte até o ponto de saída Jacutinga (zona de saída MG4) é necessário contratar as interconexões com a TBG.

Como solução alternativa até a conclusão de tal conexão do GASCAR com o GASPAJ, visando evitar o incremental tarifário para o carregador, a NTS propõe a manutenção da aplicação de desconto de 100% (cem por cento) nas interconexões de saída na REPLAN e de entrada em Paulínia, no caso específico em que o carregador habilitado contrate um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção a interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), ou seja, o desconto de 100% seria aplicado apenas nas rotas em que o início do transporte ocorra na NTS.

Figura 1 – Esquemático da Proposta NTS para o GASPAJ



Por outro lado, caso o início do transporte ocorra na Rede de Transporte da TBG, seria aplicada a tarifa da Interconexão Paulínia com 90% de desconto, conforme exposto na tabela abaixo.

Tabela 18 – Rotas de Transporte com destino ao GASPAJ

Ponto de entrada	Ponto de Saída (Zona MG 4)	Desconto Paulínia
Interconexão Paulínia	Jacutinga	90%
GNL BGB	Jacutinga	100%
Caraguatatuba	Jacutinga	100%
TECAB	Jacutinga	100%

O modelo CWD para o cálculo tarifário 2025-2029 não deve refletir esta proposta de 100% de desconto para as interconexões com a TBG, visto que atribuir 100% de desconto para o PR Paulínia implicaria na falta de uma tarifa de entrada na rede de transporte da NTS para o volume transportado com origem na Rede de Transporte da TBG.